PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Administrativo **nº 25.261/2026-EGPA.PMA**, referente aos **Contratos nº 006, 007,008,009 e 010/2026–EGPA/PMA**, oriundo da Escola de Governança Pública de Ananindeua, celebrado com os contratados**,José Gabriel da Silva Portal Gouveia inscrito no CPF nº021.286.172-78, Allan Assis de Andrade inscrito no CPF nº632.374.232-20,Mairley da Trindade Ribeiro inscrito no CPF nº11.057.972-01, Andrea Brasil Meira, incrita no CPF nº859.321.407-04 e Yuri Leonardo Aquino dos Santos inscrito no CPF nº929.164.062-04.** O presente contrato tem por objeto; **A contratação de 05 (cinco) profissionais especializado para atuação como avaliadores do juri técnico do concurso cultural galeria do servidor 2026, promovido pela Escola de Governança Pública de Ananindeua-EGPA.**

O presente contrato tem sua vigência a partir da data de assinatura de **25\05\2026 a 25\05\2027** no valor total de R$ **16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais)**, conforme dotação orçamentária de **nº17097\2026.**

Com base no Art. 74, III da Lei nº 14.133\2021 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que os referidos contratos se encontra:

(X) Revestido **Parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s); Recomendamos atenção ao prazo de inserção dos documentos obrigatórios no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, conforme os critérios do Art. Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão de prosseguimento, cabendo ao do ordenador de despesas dar prosseguimento ou não.

Ananindeua/PA, 18 de novembro de 2026.

ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Assinado de forma digital por ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DE ANANINDEUA - EGPA:59295484000196
Dados: 2026.11.19 13:01:14 -03'00'

GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Assinado de forma digital por GABRIEL MONTEIRO RODRIGUES
Dados: 2026.11.19 13:00:57 -03'00'

JOSICLEIA DIAS BARROS:91751004287
Assinado de forma digital por JOSICLEIA DIAS BARROS:91751004287
Dados: 2026.11.18 12:14:35 -03'00'